



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ENCAMINHAMENTO - TRF6-SEGET

À SELIT,

Em atenção ao Encaminhamento à SEGET (1905614), referente ao retorno da diligência apresentada pela empresa **ALL SERVICES LTDA** no Pregão Eletrônico Edital nº **38/2026**, procedemos à análise técnica, constatando-se a consideração seguir:

1. Preliminarmente, identifica-se que a licitante alterou a estrutura da planilha da licitação, com indevida inclusão de abas. Solicita-se a elaboração da proposta pela licitante com a utilização da planilha exata disponibilizada do Anexo X, sem criação de cópias e alterações indevidas, pois todos os campos que podem ser alterados estão devidamente desbloqueados e devidamente explicados nas orientações na aba Instruções. Nos termos do item 5.7.4 e do item 10.14, alínea "a", do Termo de Referência, somente são admitidas, para fins de análise da proposta, planilhas de custos e formação de preços elaboradas estritamente no formato do Anexo X, conforme arquivo disponibilizado, em versão editável, observadas integralmente as instruções de preenchimento, de modo a permitir sua adequada análise e verificabilidade.

Diante disso, é necessário que a licitante apresente sua planilha da proposta nos moldes do arquivo disponibilizado para preenchimento do Anexo X, bem como encaminhe, em arquivo único e separado, devidamente assinado, as tabelas referentes à **Apuração do Percentual Médio de Recolhimento do PIS e da COFINS**.

2. A licitante preencheu na Planilha de Custos e Formação de Preços da proposta, na aba "DADOS", em célula referente ao Programa de Assistência Familiar - PAF (linha 29) o valor de "R\$ 55,773". Ocorre que o valor está preenchido em desacordo com o disposto no item 10.14, alínea "a.3", que determina que a licitante deverá apresentar planilha com *"os preços de todos os itens, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas a terceira e a quarta casas decimais)"*. Dessa forma, faz-se necessária a adequação do valor do PAF para, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Solicitamos, portanto, o ajuste das casas decimais dessa célula da planilha proposta.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
Supervisora SEGET



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 20/08/2026, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1906820** e o código CRC **10C16B2E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0004065-77.2026.4.06.8001

1906820v7